

**ADENDA Nº 2**

**AO**

**DESPACHO CONJUNTO N.º 2/2020**

**ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PROVA PÚBLICA DE DEFESA DE MESTRADO POR  
TELECONFERÊNCIA**

Considerando a manutenção das condições pandémicas, que determinaram que as provas públicas de defesa nos programas de mestrado se realizem integralmente por teleconferência, e em ordem a correspondentemente se agilizarem os procedimentos respeitantes a assinatura das respetivas atas,

**Decide-se:**

**1.º** - As atas das provas públicas de defesa e de reuniões de júris de programas de mestrado realizadas por teleconferência, ao abrigo do Despacho Conjunto n.º 2/2020, de 24 de março, adaptado pela Adenda 1 ao mesmo Despacho, de 23 de outubro de 2020, passam a poder ser assinadas apenas pelo Presidente dos respetivos júris.

**2.º** - Às atas referidas no número anterior, continua a ser obrigatório anexar-se os pareceres e votos individuais de todos os membros do júri, devidamente fundamentados e assinados.

**3.º** - Esta Adenda entra imediatamente em vigor.

Portimão, 23 de outubro de 2020.

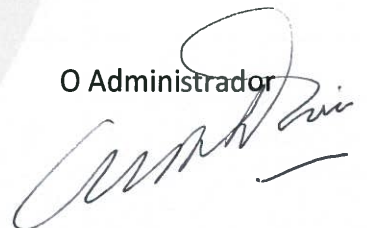
O Diretor



---

(Prof. Doutor Rui Manuel Loureiro)

O Administrador



---

(Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio)